

**CAMPUS
SABARÁ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

Publicado em 02 05 2016

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Março 2016 · Nº 06



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Minas Gerais

**CAMPUS
SABARÁ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

Publicado em 02 05 2016

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Março 2016 · Nº 06



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Aloizio Mercadante

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marcelo Machado Feres

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
Kléber Gonçalves Glória

CHEFE DE GABINETE
Ângela Rangel Ferreira Tesser

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Leandro Antônio da Conceição

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
Olímpia de Sousa Marta

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Leila Maria Carvalho

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Neimar de Freitas Duarte

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Carlos Bernardes Rosa Júnior

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Luiz Henrique Ferreira e Pereira

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
Renan Inácio Ramos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS *CAMPUS SABARÁ***

DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE*: Wanderci Alves Bitencourt

Diretora de Administração e Planejamento: Michelle Adriane Silva de Oliveira

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão: José Marcello Salles Giffoni

Relações Públicas: Ana Karina Guimarães Reis

Coordenador de Administração e Finanças: Pedro Henrique Tafas Duque

Supervisora de Contratos: Luzia Maria dos Santos Pires

Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio: Genivaldo de Azevedo Inácio

Chefe do Setor de Gestão de Pessoas: Maria Elizarda Machado de Paula

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação: Glauco Douglas Moreira

Coordenador de Registro e Controle Acadêmico: Éder Aguiar Mendes de Oliveira

Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação: Daniel Neves Rocha

Coordenadora de e Extensão e Relações Institucionais: Ludmila Nogueira Murta

Núcleo de Apoio ao Educando: Helena Mara Dias Pedro

Supervisora Pedagógica dos Cursos Técnicos: Márcia Basília de Araújo

Supervisora Pedagógica dos Cursos Superiores: Érica Melanie Ribeiro Nunes

Coordenadora do Curso Integrado em Administração: Jamile Lenhaus Detoni Cipriano

Coordenador do Curso Integrado em Informática: Renato Miranda Filho

Coordenadora do Curso Integrado em Eletrônica: Débora Silva Veloso

Coordenador do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação: Carlos Alexandre Silva

Coordenador do curso de Bacharelado em Tecnologia de Processos Gerenciais: Lucas Maia
dos Santos

Coordenadora do curso Superior de Tecnologia em Logística: Joana Dark Pimentel

SUMÁRIO

Portarias	6
-----------	---

Editais	14
---------	----

Resoluções	25
------------	----

Instruções	42
------------	----

Normativas	
------------	--

Diárias	60
---------	----

Férias	62
--------	----

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 23 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a atualização da Portaria 02/2015 que trata da Comissão para aplicação do Regulamento de Atividade docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

Considerando a Resolução Nº 24 de 16 de julho de 2010 do Conselho Superior do Instituto Federal de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para aplicação do Regulamento de Atividade Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus Sabará*, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2016:

Gabriel Felipe Cândido Novy
Estela Maria Perez Diaz
Jamile Lenhaus Detoni Cipriano
Mateus do Nascimento

Art. 2º Cabe à Comissão aplicar as normas previstas na Resolução Nº 24 de 16 de julho de 2010 do Conselho Superior do IFMG bem como dar publicidade aos resultados.

§ 1º Esta comissão irá elaborar relatórios semestrais que deverão conter o resumo da produtividade dos docentes por área de locação, devendo nestes documentos conter informações sobre possíveis limitações do instrumento de acompanhamento, para que em momentos oportunos as sugestões sejam levadas a discussão para atualização do mesmo.

§ 2º A presente portaria é para a avaliação dos relatórios do primeiro e segundo semestre de 2016.

§ 3º O prazo para emissão do relatório do primeiro semestre é até 10 de junho de 2016. O prazo para emissão do relatório do segundo semestre é até 1º de dezembro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Art. 3º Os dados informados pelos docentes deverão ser ratificados junto à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º A Comissão poderá convocar servidores e solicitar informações aos setores do *Campus* quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a dispensa e designação de ocupantes SUBSTITUTOS para funções do IFMG – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637, **RESOLVE:**

Nº 24 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor **FILIFE BRAVIM TITO DE PAULA**, ocupante do cargo efetivo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2180640, da função de **Coordenador do Curso de Bacharelado em Tecnologia de Processos Gerenciais SUBSTITUTO do IFMG *Campus Sabará***, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, Função Comissionada de Coordenador de Curso - Código FCC, com vigência a partir de 1º de março de 2016.

Nº 25 - Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ELIZA ANTONIA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo efetivo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1453642, para a função de **Coordenadora do Curso de Bacharelado em Tecnologia de Processos Gerenciais SUBSTITUTA do IFMG *Campus Sabará***, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, Função Comissionada de Coordenador de Curso - Código FCC, com vigência a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º. Determinar que as presentes Portarias sejam devidamente publicadas no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Sabará, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2016.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a retificação das Portarias números 10 e 11 do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

RESOLVE:

Nº 26 - Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º Portaria do IFMG - Campus Sabará nº 10, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no DOU nº 47, de 10 de março de 2016, Seção 2, página 23, que passa a vigorar com a seguinte redação: “DESIGNAR a servidora ERICA MELANIE RIBEIRO NUNES, ocupante do cargo efetivo Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2149237, para a função de Supervisora dos Cursos Superiores do IFMG – *Campus Sabará*, Função Gratificada - código FG-02, com vigência a partir de 1º de março de 2016.”

Nº 27 - Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º Portaria do IFMG - Campus Sabará nº 11, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no DOU nº 47, de 10 de março de 2016, Seção 2, página 23, que passa a vigorar com a seguinte redação: “DESIGNAR a servidora MARCIA BASÍLIA DE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo Pedagoga, Matrícula SIAPE nº 1995023, para a função de Supervisora dos Cursos Técnicos do IFMG – *Campus Sabará*, Função Gratificada - código FG-02, com vigência a partir de 1º de março de 2016.”

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará* e no Diário Oficial da União.

Art. 4º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, Estado de Minas Gerais, 14 de março de 2016.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a dispensa e nomeação de servidor para função de Diretor SUBSTITUTO de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

RESOLVE:

Nº 28 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor **PEDRO HENRIQUE TAFAS DUQUE**, ocupante do cargo efetivo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2015404, da função de **Diretor de Administração e Planejamento Substituto do *Campus Sabará***, Função Gratificada, código FG-1, a partir de 1º de março de 2014.

Nº 29 - Art. 1º. NOMEAR o servidor **PEDRO HENRIQUE TAFAS DUQUE**, ocupante do cargo efetivo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2015404, para a função de **Diretor de Administração e Planejamento Substituto do IFMG *Campus Sabará***, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, Cargo de Direção, código CD-04, a partir de 1º de março de 2014.

Art. 2º. Determinar que as presentes Portarias sejam devidamente publicadas no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Sabará, Estado de Minas Gerais, 16 de março de 2016.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 30 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração da Portaria 08/2015 que trata da nomeação dos servidores para integrarem a Procuradoria Educacional Institucional do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

Considerando o disposto nos incisos III e IV, artigo 2º, da Portaria nº 1267 de 08 de setembro de 2014 do IFMG,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria 08 de 11 de maio de 2015, que trata da nomeação dos servidores integrantes da Procuradoria Educacional Institucional do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Procuradoria Educacional Institucional do IFMG *Campus Sabará*, com vigência a partir de 1º de março de 2016:

- I. Érica Melanie Ribeiro Nunes, matrícula SIAPE 2149237, para atuar como Auxiliar Institucional do IFMG *Campus Sabará*, para tratar do Censo da Educação Superior, ENADE e e-MEC.
- II. Márcia Basília de Araújo, matrícula SIAPE 1995023, como substituta legal na ausência da designada no inciso I.
- III. Márcia Basília de Araújo, matrícula SIAPE 1995023 para atuar como Auxiliar Institucional do IFMG *Campus Sabará*, para tratar do EDUCACENSO.

- IV. Érica Melanie Ribeiro Nunes, matrícula SIAPE 2149237, como substituta legal na ausência da designada no inciso III.
- V. Eder Aguiar Mendes de Oliveira, matrícula SIAPE 2245582, para atuar como Auxiliar Institucional do IFMG *Campus* Sabará, para tratar do SISTEC.
- VI. Edson dos Reis Cachoeira, matrícula SIAPE 2061514, como substituto legal na ausência do designado no inciso V.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, Estado de Minas Gerais, 21 de março de 2016.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus* Sabará.

EDITAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

EDITAL Nº 002 DE 07 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre o Processo Seletivo do ano letivo de 2016 para o Programa de Bolsas de Monitoria do IFMG - *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, Prof^a Wanderci Alves Bitencourt, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.359 de 25/09/2015, torna público o Processo Seletivo para Monitores das disciplinas contidas no Anexo I, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição do aluno no Programa de Monitoria ocorrerá por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO II) que pode ser solicitada junto à Secretaria Acadêmica.

1.2 O Formulário de Inscrição (ANEXO II) deverá ser preenchido e entregue à Secretaria Acadêmica, no horário de atendimento ao aluno, **no período de 07 a 11 de março de 2016**.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

2.1 O Programa de Monitoria tem como principais objetivos:

2.1.1 criar condições para a participação de alunos monitores dos cursos técnicos, de tecnologia e bacharelado, na iniciação da prática docente e na vida acadêmica do IFMG - *Campus Sabará*, por meio de atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias desta atividade;

2.1.2 propor formas de acompanhamento aos alunos em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar a oferta de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos, diminuir a evasão e a retenção discente.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR E DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

3.1 São atribuições do **monitor**:

3.1.1 cumprir 10 (dez) horas semanais de Monitoria, conforme horários e atividades pré-estabelecidos pelo professor/responsável da disciplina;

3.1.2 na vaga destinada a atender somente um curso (ANEXO I), o bolsista deverá cumprir a carga horária no local onde esse ocorre;

3.1.3 na vaga destinada a atender mais de um curso (ANEXO I), o bolsista deverá dividir igualmente a carga horária entre os locais onde esses ocorrem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

3.1.4 auxiliar os alunos na realização de trabalhos; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados; desenvolver trabalhos de ensino complementar, junto aos alunos por meio de atividades orientadas pelos professores e outras atividades de natureza similar, desde que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

3.1.5 assinar regularmente a **Lista de Assinatura de Frequência do Tutor (ANEXO IV)** e o **Relatório de Frequência Mensal de Monitoria (ANEXO V)** e entregá-los ao professor da disciplina até o primeiro dia útil do mês.

3.2 São atribuições do **professor responsável**:

3.2.1 acompanhar a assiduidade dos monitores;

3.2.2 recolher e encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Extensão a **Lista de Assinatura de Frequência do Tutor (ANEXO IV)** e o **Relatório de Registro de Frequência Mensal de Monitoria (ANEXO V)** até o 5º dia útil do mês subsequente ao acompanhamento da Monitoria;

3.2.3 informar aos candidatos sobre data, horário e local do processo de seleção de Monitoria e realizar o processo de seleção dos estudantes;

3.2.4 entregar o resultado do processo de seleção à Coordenação de Pesquisa e Extensão junto com o Formulário de Avaliação dos Candidatos ao Programa de Monitoria (ANEXO III) um dia útil após a finalização do processo de seleção que deverá acontecer em até três dias úteis após a finalização do prazo de inscrição deste edital.

3.2.5 dar suporte pedagógico aos monitores orientando suas ações.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção do monitor compete ao professor da disciplina à qual a Monitoria está vinculada, ressaltando que os candidatos inscritos deverão ter sido aprovados na disciplina para a qual estão pleiteando a vaga.

4.2. O professor realizará o processo de seleção entre os dias **14 e 16 de março de 2016**.

5 DA SELEÇÃO DE MONITORES

5.1 O processo seletivo consiste:

5.1.1 na realização de entrevista e/ou aplicação de prova para avaliar o nível de conhecimento do candidato, com critérios de seleção definidos pelo professor responsável pela disciplina (didática, disponibilidade, interesse etc.).

5.2 São atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada modalidade de avaliação (ANEXO III).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

5.3 A nota final do candidato corresponde ao cálculo da média aritmética das modalidades, considerando-se aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), classificados em ordem decrescente de acordo com as notas obtidas. Em caso de empate, a decisão fica a cargo do professor responsável pela disciplina.

6 DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

6.1 O aluno não poderá receber, concomitantemente à monitoria, outras bolsas por mérito acadêmico (iniciação científica, outra bolsa de monitoria, dentre outras).

7 DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1 A bolsa terá duração máxima condicionada à duração da disciplina até o prazo máximo de 8 meses.

7.2 O valor da bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É direito dos candidatos formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento, protocolado junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão, no prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação dos resultados.

8.2 O candidato que, para se inscrever, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender as normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

8.3 O exercício da Monitoria não implica em vínculo empregatício com o IFMG - Sabará.

8.4 O aluno poderá se inscrever em mais de uma disciplina.

8.5 O exercício da Monitoria poderá ser cancelado nas seguintes situações:

8.5.1 solicitação do monitor;

8.5.2 a pedido do professor da disciplina, mediante justificativa;

8.5.3 por sanção disciplinar;

8.5.4 por trancamento de matrícula, baixo desempenho acadêmico ou faltas não justificadas nas atividades de Monitoria.

8.6 O Monitor selecionado assinará um **Termo de Compromisso de Adesão (ANEXO VI)** concordando com as condições expressas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

8.7 Ao final da Monitoria, o aluno tutor fará jus à **Declaração de Monitoria**, expedida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, *Campus Sabará*.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* de Sabará.

Registre-se. Publique-se.

Wanderci Alves Bitencourt,
Diretora Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Minas Gerais *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO I – QUADRO DE DISCIPLINAS E VAGAS

Nº de vagas	Disciplina	Curso	Período de vigência
01	Matemática	Técnico integrado	1º e 2º semestre/2016
01	Cálculo e Matemática	Cursos superiores	1º semestre/2016
01	Algoritmo	Técnico integrado	1º e 2º semestre/2016
01	Algoritmo	Bacharelado em Sistemas de Informação	1º semestre/2016
01	Matemática Discreta	Bacharelado em Sistemas de Informação	1º semestre/2016
01	Projeto e Análise de Algoritmo	Bacharelado em Sistemas de Informação	1º semestre/2016
01	Física	Técnico integrado	1º e 2º semestre/2016
01	Cálculo Numérico	Bacharelado em Sistemas de Informação	1º semestre/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*, regularmente matriculado no curso _____, no _____ período, venho requerer inscrição para o Processo Seletivo de Monitoria Edital 02/2016, para a disciplina _____.

E estando ciente de todos os itens do Edital nº 02 de 07 de março de 2016, assino o presente requerimento.

Sabará, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno

Contato	
Telefone:	E-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
PROGRAMA DE MONITORIA**

Identificação do candidato	
Nome:	Matrícula:
Curso:	Turma:
Pontos obtidos	0 a 10
Entrevista (opcional)	
Prova escrita/oral (opcional)	
Total (média)	
Observações	
Situação	
<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Assinatura do Professor Responsável	
Assinatura do Coordenador de Pesquisa e Extensão	
Assinatura do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG



COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO
ANEXO V - RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DO MONITOR

NOME DO ALUNO:
NOME DO PROFESSOR
MES DA DECLARAÇÃO:
<input type="checkbox"/> MAR <input type="checkbox"/> MAI <input type="checkbox"/> ABR <input type="checkbox"/> JUN <input type="checkbox"/> JUL <input type="checkbox"/> AGO <input type="checkbox"/> SET <input type="checkbox"/> OUT <input type="checkbox"/> NOV <input type="checkbox"/> DEZ
ATIVIDADES REALIZADAS PELO MONITOR NO MES
DECLARAÇÃO
<input type="checkbox"/> Declaro para fins de comprovação junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG- <i>Campus</i> Sabará que o(a) aluno (a) CUMPRIU com as obrigações no presente mês, previstas no Programa de Monitoria a qual ele faz parte. Emito parecer favorável para efetuar o pagamento da bolsa desse aluno.
<input type="checkbox"/> Declaro para fins de comprovação junto <u>junto</u> à Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG- <i>Campus</i> Sabará que o(a) aluno(a) NÃO CUMPRIU com as obrigações no presente mês, previstas no programa no Programa de Monitoria a qual ele faz parte. Solicito que seja cancelado o pagamento da bolsa desse aluno.

Nestes termos, encaminho esse formulário para a Coordenação de Pesquisa e Extensão desta Unidade de Ensino.

Local e Data: Sabará, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do professor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO

Eu _____,
CPF _____,
matriculado (a) no curso _____,
turma _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil 2016 do IFMG
Campus Sabará como beneficiário no(s) seguinte(s) auxílio(s):

() Monitoria (R\$200,00)..... Período: _____.

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil contidas na Instrução normativa ___/___ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, do setor em que prestarei serviço, quando for o caso, ficando ciente de que qualquer descumprimento às mesmas implicará no meu desligamento automático. Declaro ainda estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
CONTATO
Telefone fixo:
Telefone móvel:
E-mail:

Sabará, _____ de _____ de _____

Assinatura do beneficiário

Coordenação de Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa 01/2016 para Utilização dos Laboratórios de Informática e da Instrução Normativa 02 /2016 que versa sobre os procedimentos e atribuições para desenvolvimento da atividade docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus Sabará*.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS *CAMPUS SABARÁ***, Profa. Wanderci Alves Bitencourt, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Regimento Geral do IFMG,

considerando a decisão da reunião do Conselho Acadêmico ocorrida em 24 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa 01/2016 que estabelece as normas para a utilização dos Laboratórios de Informática do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 2º. Aprovar a Instrução Normativa 02/2016 que versa sobre os procedimentos e atribuições para desenvolvimento da atividade docente do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 3º. Determinar que o corpo de gestores do IFMG *Campus Sabará* adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sabará, 04 de março de 2016.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus Sabará*.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS *CAMPUS SABARÁ***, Profa. Wanderci Alves Bitencourt, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Regimento Geral do IFMG,

considerando a decisão da reunião do Conselho Acadêmico ocorrida em 16 de dezembro de 2015, e, em atendimento às disposições dos artigos 91 e 92 do Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de julho de 2010 do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente do IFMG *Campus Sabará*, que é parte integrante desta Resolução, e, estabelece os respectivos padrões de conduta, direitos e deveres gerais e contempla as regras de convivência e de disciplina que devem ser conhecidas e observadas por toda comunidade acadêmica do *campus*.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sabará, 29 de março de 2016.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

CÓDIGO DE CONDUTA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*

Aprovado pela Resolução 002/2016 do
Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Sabará*.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O IFMG é uma instituição pública que tem a missão de ofertar educação superior, básica e profissional, nos termos da Lei 11.892 de 28 de dezembro de 2008. Como um centro de aprendizagem, o IFMG tem a obrigação de manter condições favoráveis à liberdade de investigação e de expressão no grau máximo compatível com a realização ordeira das suas funções. Para estes fins, o instituto é regido por regras, regulamentos, procedimentos, políticas e normas de conduta que permitam a realização de suas finalidades legais.

Art. 2º O presente Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente tem por objetivo atender às disposições dos artigos 91 e 92 do Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de julho de 2010 do Conselho Superior.

Art. 3º A constituição do corpo discente do IFMG é definida no artigo 85 do Regimento Geral do IFMG.

Art. 4º O Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente do IFMG estabelece os respectivos padrões de conduta, direitos e deveres gerais e contempla regras de convivência e de disciplina que devem ser conhecidas e observadas por toda comunidade acadêmica do IFMG.

Art. 5º Aplicam-se as disposições do presente Código, no que couber, a todos os discentes matriculados no Instituto Federal de Minas Gerais *Campus Sabará*.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES DO CORPO DISCENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Art. 6º O ingresso no IFMG *Campus Sabará* carrega consigo a presunção de que os discentes irão comportar-se como membros responsáveis da comunidade acadêmica. Como consequência da matrícula, todos os discentes assumem a responsabilidade de observar normas de conduta e deveres que irão contribuir para o alcance dos objetivos acadêmicos e para o bem-estar da comunidade acadêmica. Essa responsabilidade inclui, mas não está limitada a:

- I - prática de elevados padrões de honestidade e integridade acadêmicas e profissionais;
- II - tratar com civilidade e respeitar os direitos de outros membros da comunidade acadêmica e visitantes do *Campus*, abstendo-se de qualquer conduta que possa interferir nas atividades acadêmicas ou pôr em perigo sua saúde, bem-estar ou segurança e as de outras pessoas;
- III – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico do *campus* referentes à matrícula, renovação de matrícula e demais procedimentos de registro e controle acadêmico;
- IV - zelar pela conservação e organização das instalações e dependências, do meio ambiente, dos móveis e utensílios, do maquinário e de qualquer outro material de uso individual e coletivo;
- V - zelar pela limpeza do ambiente do *Campus*, observando a importância de destinar o lixo para os recipientes adequados e manter as salas de aula, corredores e demais ambientes limpos;
- VI - colaborar com a comunidade acadêmica quanto à economia de energia elétrica, água, alimentos, insumos e demais produtos de uso comum, usando-os de acordo com os padrões de consumo consciente;
- VII- comparecer pontualmente às atividades curriculares portando documento de identificação e munido de material didático necessário;
- VIII - acessar os materiais didáticos instrucionais e estudá-los conforme cronograma proposto pela disciplina ou curso e realizar os trabalhos escolares com eficiência e pontualidade;
- IX - participar das solenidades e das atividades cívicas, sociais, esportivas e recreativas promovidas pelo *Campus Sabará* e daquelas das quais a instituição participe;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

X - participar das reuniões dos órgãos para os quais tenha sido eleito como representante discente, obedecendo à convocação, de acordo com as normas estabelecidas;

XI - respeitar os colegas investidos nas funções de monitores, representantes de turma ou curso e outras representações;

XII - zelar pelos livros didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca do *Campus*, devolvendo-os nos prazos determinados pelo setor competente;

XIII - não incitar faltas coletivas;

XIV - receber os novos colegas com sociabilidade e respeito à sua integridade física e moral, permitindo assim, àquele que ingressa, integração e adaptação ao ambiente escolar;

XV - comunicar à Área de Apoio Pedagógico sua ausência ou o seu afastamento temporário do *campus* por motivo de doença ou outros, justificando eventuais ausências na forma prevista em prazo de dois dias úteis, após o término do impedimento, em formulário específico;

XVI - o discente com necessidades educacionais específicas deverá apresentar laudo que comprove o(s) tipo(s) de necessidade(s) ao setor responsável, para que a Instituição possa adotar medidas de acessibilidade compatíveis;

XVII - zelar pelo bom funcionamento e uso do ambiente virtual de aprendizagem, do portal e demais meios virtuais utilizados e/ou disponibilizados pelo professor, *Campus* ou IFMG;

XVIII – não frequentar bares, casas noturnas e similares quando uniformizado.

CAPÍTULO III DIREITOS DO CORPO DISCENTE

Art. 7º São direitos dos integrantes do corpo discente, além daqueles que lhes são concedidos por legislação própria:

I - receber educação de acordo com os princípios constitucionais e a legislação em vigor;

II - ser tratado com respeito e em igualdade de condições com os demais colegas, sem qualquer discriminação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

- III - conhecer as normas que regem o IFMG e o *Campus Sabará*;
- IV - ter acesso a informações atualizadas sobre seu curso e sua vida acadêmica pelo Portal do IFMG, pelo sistema acadêmico e pelos seus professores ou tutores. E, ter acesso ao Projeto Pedagógico, componentes curriculares do curso, planos de ensino das disciplinas, notas, frequência, boletim escolar e relação dos professores que integram o corpo docente do curso;
- V - receber do professor ou tutor, no início do período letivo, o Plano de Ensino da disciplina, o sistema de avaliação, as metodologias de ensino;
- VI - receber auxílio do professor ou tutor, em seu horário de atendimento, para o equacionamento de problemas encontrados nos estudos de qualquer disciplina e/ou atividade;
- VII - usufruir de ambiente limpo e organizado, favorável à realização das atividades propostas pelo IFMG;
- VIII - organizar e participar de entidades estudantis, tais como grêmio estudantil, centros e diretórios acadêmicos, conforme legislação específica vigente e em compatibilidade com atividades acadêmicas previstas;
- IX - participar das atividades esportivas, cívicas, culturais e científicas promovidas pelo *Campus*;
- X – representar junto ao setor competente do *Campus*, por escrito (em formulário específico), contra atitudes inadequadas ou omissões de colegas, servidores ou serviços prestados pelo *Campus*;
- XI – apresentar, principalmente via Área de Apoio Pedagógico, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e colegiados de curso do *Campus*, dúvidas, sugestões e reclamações, visando à melhoria do processo ensino aprendizagem;
- XII – requerer matrícula, transferência, renovação, cancelamento e trancamento de matrícula, quando maior de idade ou, quando menor, por intermédio do responsável, dentro do prazo determinado no calendário acadêmico, no setor competente do *Campus*, observando o disposto no Regimento de Ensino;
- XIII - requerer diplomas, certificados, certidões ou outros documentos comprobatórios de sua situação escolar, respeitando o prazo de entrega definido pelo setor competente do *Campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

XIV – requerer o regime domiciliar ou a dispensa de prática de Educação Física ao setor competente do *Campus*, nos termos do Regimento de Ensino e da legislação específica vigente;

XV – solicitar ao setor competente do *Campus* a documentação necessária, bem como orientações diversas, para o efetivo cumprimento do estágio supervisionado e/ou prática profissional;

XVI – receber assessoramento e apoio especializado, quando portador de necessidades educacionais específicas, por meio do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do *Campus*, conforme legislação específica vigente;

XVII – no caso dos cursos técnicos, não ser submetido a mais de três instrumentos de avaliação no mesmo dia, não sendo computados para esse fim trabalhos em grupo, seminários, exercícios orientados e similares.

XVIII – ter reposição das aulas quando da ausência do professor, exceto em caso de licença médica, garantindo-se a carga horária mínima da disciplina;

XIX – requerer ao setor competente do *campus* uma segunda oportunidade de avaliação, observado o disposto no Regimento de Ensino;

XX – receber do professor todos os instrumentos de avaliação utilizados para a verificação de aprendizagem, conforme normativa interna do IFMG *Campus Sabará*;

XXI – requerer ao setor competente do *Campus* a revisão dos instrumentos de avaliação e das frequências, observado o disposto no Regimento de Ensino;

XXII – ter acesso aos serviços oferecidos pelo *Campus*, sem prejuízo dos trabalhos escolares, segundo legislação específica;

XXIII – frequentar as instalações do *Campus*, nos termos do regulamento próprio e desde que não cause prejuízo às atividades acadêmicas;

XXIV – ter acesso aos serviços e programas de assistência estudantil de acordo com as normas e disponibilidade de cada *Campus*;

XXV – votar e ser votado nas diferentes instâncias e fóruns, representando o seu segmento;

XXVI – tomar ciência, por escrito, de qualquer acusação que lhe seja imputada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

CAPÍTULO IV DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 8º São deveres dos integrantes do corpo discente, além daqueles que lhes são concedidos por legislação própria:

- I - frequentar as aulas teóricas e práticas;
- II - respeitar as normas disciplinares dentro ou fora do *Campus*, especialmente quando estiver participando de atividades acadêmicas;
- III - comparecer, quando convocado, às entrevistas individuais e reuniões marcadas pelos setores ligados à vida acadêmica do discente;
- IV - tratar com respeito os colegas, servidores e prestadores de serviços, bem como pessoas que visitam a instituição;
- V - manter limpo o local de estudo, as áreas de lazer e demais dependências da instituição;
- VI - zelar pelo patrimônio da instituição e de todo material de uso individual ou coletivo;
- VII - observar, cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos gerais estabelecidas pelo IFMG, bem como as normas específicas do *Campus Sabará*, de cada setor, observando a hierarquia administrativa;
- VIII - manter atitude ética quanto ao uso de saberes e de materiais em qualquer suporte (impresso, digital, magnético etc.), respeitando os direitos patrimoniais e morais de autoria, uso e/ou cópia a que estão reservados, em especial, mas não limitado a:
 - a) referenciar todo material utilizado como fonte de informação, segundo as normas vigentes ou indicadas pelo IFMG;
 - b) não utilizar fontes de informação não autorizadas ou ajuda de colegas durante a realização de testes ou exames individuais;
 - c) não utilizar ideias ou palavras de terceiros como se fossem do próprio, com omissão deliberada das respectivas fontes;
 - d) não utilizar qualquer tipo de informação forjada, inventada ou distorcida, e que se tenta passar por informação obtida através de um regular procedimento de pesquisa científica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

IX - guardar silêncio nas proximidades das salas de aula, laboratórios, biblioteca, corredores e demais dependências;

X - respeitar a ordem de chegada nas filas de atendimento nos diversos espaços do *Campus*;

XI – respeitar a ordem de disposição de lugares contida no mapa de sala, se instituído;

XII - circular nas dependências permitidas e nos horários adequados, utilizando vestuário apropriado ao ambiente no qual se encontrar, respeitando eventuais regras de acesso específicas existentes;

XIII - manter a ordem e a disciplina em veículos de transporte coletivo ou em qualquer outro veículo oficial que esteja a serviço do IFMG, respeitando o motorista e/ou os servidores responsáveis pelos traslados, evitando algazarras, brincadeiras e comentários de mau gosto;

XIV - utilizar a rede de dados do *campus* e equipamentos apenas para atividades acadêmicas ou outras que sejam previstas em legislação ou regulamentação interna.

Art. 9º Além dos previstos no artigo anterior, são deveres específicos dos discentes dos cursos técnicos concomitantes e integrados:

I – vestir o uniforme oficial em todas as ocasiões relacionadas ao curso ou à Instituição, salvo orientação expressa em contrário;

II – comparecer às aulas, observando e respeitando rigidamente os horários de início e término previstos, munido do material didático necessário à realização das aulas;

III – comunicar previamente à Área de Apoio Pedagógico, através de documento assinado pelo responsável legal, a necessidade de se ausentar das aulas antes do horário de término previsto;

IV – somente se ausentar de sala de aula com a autorização do professor ou responsável pela sala.

Parágrafo único. A partir do momento em que o docente iniciar a aula não será mais permitida a entrada de discentes, salvo por solicitação expressa da Área de Apoio Pedagógico ou Coordenação de curso, com a anuência do docente.

Art. 10 É proibida a utilização de telefones celulares, *MP3 players*, *notebook*, ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante o período das aulas, exceto sob a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

indicação específica do docente. Durante os horários das aulas, os dispositivos citados anteriormente deverão permanecer desligados e devidamente guardados.

Art. 11 Em dia de avaliação, o aluno terá tolerância de no máximo 30 minutos para entrar na sala de aula, contudo a integralização do tempo para realização da prova permanecerá inalterada, terminando em seu horário previsto, independente do atraso do aluno.

§ 1º. Em dia de avaliação nos cursos superiores nenhum aluno poderá sair da sala de aula antes de 30 minutos corridos após o início da avaliação, salvo em casos excepcionais e com a anuência do professor.

§ 2º. Em dia de avaliação nos cursos técnicos, nenhum aluno poderá sair da sala de aula antes de decorrido metade do tempo total previsto para realização da avaliação, podendo esse tempo ser prolongado a critério do professor e salvo em casos excepcionais e com a anuência do docente.

CAPÍTULO V DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 12 São consideradas faltas disciplinares, além da quebra dos deveres previstos no Capítulo anterior, passíveis de penalidades previstas:

- I - portar na Instituição arma branca ou de fogo, materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza ou objeto que represente perigo para si e/ou para a comunidade escolar;
- II - fumar no recinto escolar ou em qualquer atividade escolar promovida pelo IFMG;
- III - portar, introduzir, guardar, fazer uso ou oferecer a outrem substâncias entorpecentes e alcoólicas no IFMG *Campus Sabará* ou em qualquer atividade escolar fora do *Campus*;
- IV - comparecer alcoolizado ou sob efeito de quaisquer outras drogas, no recinto escolar ou em qualquer atividade escolar promovida pelo IFMG;
- V - desrespeitar, ofender, provocar, desacatar com palavras, gestos ou atos, colegas, servidores, terceirizados e/ou visitantes da Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

- VI - entrar em luta corporal ou fazer ameaça a integridade física e/ou moral a qualquer pessoa, dentro do IFMG *Campus Sabará*;
- VII - atrapalhar o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares programadas;
- VIII - proferir palavras de baixo calão ou registrá-las em qualquer lugar dentro da Instituição;
- IX - danificar ou apropriar-se indevidamente de objetos alheios;
- X - usar meios ilícitos para resolver trabalhos escolares;
- XI - prestar informações ou declarações desprovidas de autenticidade e veracidade em benefício próprio;
- XII - causar danos de qualquer natureza, ao prédio, ao mobiliário, ao acervo bibliográfico, aos equipamentos, entre outros, ficando, inclusive, obrigado a indenizar a Instituição, sem prejuízo da penalidade cabível, ficando pendente sua situação junto ao Setor de Ensino;
- XIII - organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária, distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer comunicações públicas, em nome da Instituição, sem a autorização da Direção de Ensino ou da Direção Geral;
- XIV - recusar-se a cumprir determinações de caráter didático-pedagógico estabelecidas;
- XV - ocupar-se, durante as diferentes situações de aprendizagem, de qualquer atividade alheia às mesmas;
- XVI - participar de atos grupais conhecidos como trote que atentem contra a integridade física e/ ou moral dos discentes calouros, dentro ou fora da Instituição;
- XVII - utilizar os computadores do IFMG *Campus Sabará* para visualização de pornografia, cópias de programas ilegais, pirataria digital e similares;
- XVIII - utilizar equipamentos sonoros em volume incompatível com o ambiente escolar;
- XIX - realizar registros sonoros ou visuais de aulas, conversas ou atividades sem a prévia autorização do docente;
- XX - realizar divulgação de qualquer natureza de material didático fornecido pelo corpo docente, integral ou parcial, sem prévia autorização;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

XXI - ativar ou desativar, sem a devida autorização e/ou injustificadamente, qualquer dispositivo de segurança, equipamentos ou maquinário do *Campus*;

XXII - fotografar e/ou fazer gravações em áudio e/ou vídeo de qualquer natureza dentro das dependências do *Campus*, bem como divulgá-las, sem autorização das pessoas envolvidas na gravação e da Direção Geral ou da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XXIII – utilizar, mostrar, distribuir ou publicar materiais pornográficos (livros, revistas, fotografias e outros) no interior do *campus*;

XXIV - adotar atitudes agressivas, intencionais e repetidas, contra outro(s) discente(s), causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder (*bullying*);

XXV - utilizar-se de ferramentas da internet ou de outras tecnologias de informação e comunicação, móveis ou fixas, com o intuito de maltratar, humilhar ou constranger um ou mais discentes, servidores ou visitantes do *Campus* (*cyberbullying*);

XXVI - praticar, por qualquer meio, preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, social etc. ou que sejam de alguma forma ofensivos à dignidade humana;

XXVII - danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive com o uso de computadores ou outros meios eletrônicos.

CAPÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 13 O ato de matrícula do acadêmico importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem o IFMG e o *Campus* Sabará, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino, neste Regimento e, complementarmente, baixadas pelos órgãos competentes e às autoridades que deles emanam.

Art. 14 Constitui infração disciplinar, punível na forma deste código e em acordo com o Regimento Geral e leis específicas, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

§ 1º. Na aplicação das medidas disciplinares levarão em consideração:

I – o comportamento anterior do discente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

II – as causas que a determinaram;

III – a natureza dos fatos ou atos que envolvem e

IV – as consequências que dela possam advir.

§ 2º. Será sempre assegurado o direito de defesa.

§ 3º. A aplicação, ao discente, de medidas disciplinares que impliquem afastamento temporário das atividades acadêmicas será avaliado e registrado na pasta do discente pelo coordenador de curso e membro da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 4º. A aplicação, ao discente, de medidas disciplinares que impliquem afastamento definitivo das atividades acadêmicas será precedida de processo disciplinar, cuja instauração será determinada pela Direção Geral.

§ 5º. Em caso de dano material ao patrimônio da instituição ou de terceiros, além da medida disciplinar aplicável, o discente estará obrigado ao ressarcimento, conforme for estipulado pela Comissão Disciplinar do Corpo Discente.

CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES E SUA APLICAÇÃO

Art. 15 A medida disciplinar terá caráter educativo e visará à preservação da dinâmica acadêmica, elemento básico e indispensável na formação integral do discente.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá, por meio de preenchimento de formulário próprio disponível na Secretaria, informar a ocorrência de infração disciplinar, sendo as suas observações levadas em consideração quando da avaliação por parte da Área de Apoio Pedagógico.

Art. 16 O discente que apresentar atitudes em desacordo com o presente instrumento poderá ser encaminhado à Área de Apoio Pedagógico pelo docente.

§ 1º. Para os discentes do ensino técnico integrado e concomitante, o docente deverá encaminhar uma atividade sugerida para ser realizada durante o período em que ele ficar fora da aula da qual foi afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

§ 2º. Toda vez que um discente for afastado da aula por falta disciplinar, o docente deverá registrar a ocorrência na Área de Apoio Pedagógico, mediante o preenchimento e protocolo de formulário próprio.

Art. 17 As medidas educativas possíveis são:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita mediante reunião com o discente;
- III. suspensão de até 3 (três) dias;
- IV. suspensão de três a 10 (dez) dias;
- V. transferência compulsória.

Art. 18 A Área de Apoio Pedagógico poderá avaliar as faltas disciplinares e decidir pelas medidas educativas de acordo com a sugestão a seguir:

- I. 1ª advertência: advertência verbal e comunicação à família (quando o discente tiver idade inferior a dezoito anos) via contato telefônico, por e-mail ou carta, com arquivamento, na pasta do discente, de documento informando a aplicação da advertência. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Coordenação de Curso e/ou Área de Apoio Pedagógico.
- II. 2ª advertência: reunião entre o discente e um representante legal do discente (quando o discente tiver idade inferior a dezoito anos) e a Coordenação de Curso e ou Área de Apoio Pedagógico, com registro escrito a ser arquivado na pasta do discente. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Coordenação de Curso e ou Área de Apoio Pedagógico.
- III. 3ª advertência: suspensão das aulas em um período de até 3 (três) dias letivos, mediante comunicado ao discente. No caso de discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos, além do comunicado, deverá ocorrer durante o período de suspensão uma reunião entre a Coordenação de Curso e/ou Área Pedagógica e representante legal do discente. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Área de Apoio Pedagógico e/ou da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- IV. 4ª advertência: suspensão das aulas em um período superior a 3 (três) e até 10 (dez) dias letivos, mediante comunicado ao discente. No caso de discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos, além do comunicado, deverá ocorrer durante o período de suspensão uma reunião entre a Coordenação de Curso e ou da Área Apoio Pedagógico e representante legal do discente. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Área de Apoio Pedagógico e/ou da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

- V. 5ª advertência: transferência compulsória do discente do IFMG *Campus* Sabará. No caso de discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos, a comunicação à família será feita mediante reunião entre o representante legal e a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Direção Geral. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Direção Geral, após parecer emitido pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo único. A ordem das medidas disciplinares não pressupõe uma sequência obrigatória para suas aplicações.

Art. 19 Nos casos de suspensão às aulas, o discente fica proibido de permanecer no ambiente acadêmico, bem como de participar de qualquer atividade acadêmica, incluindo instrumentos avaliativos, para os quais poderá ser concedida segunda chamada.

Parágrafo único. A concessão de segunda chamada só poderá ocorrer mediante solicitação do discente na secretaria acadêmica, via formulário próprio. O prazo para solicitação das atividades perdidas é de até 2 (dois) dias letivos após o término da medida disciplinar. Em caso de reposição das atividades, a Área de Apoio Pedagógico marcará a aplicação de todas as avaliações perdidas durante o período.

Art. 20 Para os casos que resultem na análise de transferência compulsória será instaurada uma Comissão Disciplinar, nomeada pela Direção Geral.

§ 1º. A avaliação da falta disciplinar inicia-se com o registro da ocorrência em formulário próprio, disponível na Secretaria, para avaliação da Área de Apoio Pedagógico, que tomará as providências cabíveis ao caso.

§ 2º. Em qualquer fase do processo disciplinar será garantido ao discente o direito à ampla defesa e ao contraditório. O contraditório contará somente com um representante devidamente constituído pelas partes envolvidas, de forma a garantir a imparcialidade da instrução.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Art. 21 Este Código entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Sabará* e terá validade até que o Conselho Superior do IFMG aprove o novo Código de Conduta e Disciplina.

Parágrafo único. Após a publicação do Código de Conduta e Disciplina do IFMG, aprovado pelo Conselho Superior, o presente Código deverá passar por revisão, de modo a compatibilizar as previsões específicas às previsões gerais.

Art. 22 Casos omissos serão tratados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão juntamente com a Área de Apoio Pedagógico.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016/ DIREÇÃO GERAL/ IFMG/ CAMPUS SABARÁ, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece normas para a utilização dos laboratórios de informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o termo de posse do dia 24/09/2015, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção I, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

RESOLVE:

Capítulo I - Objetivo

Art. 1º Normatizar o uso e funcionamento dos laboratórios de Informática do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Sabará, visando garantir a integridade dos sistemas, equipamentos e manter um ambiente adequado e propício para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Capítulo II - Do Funcionamento

Art. 2º Os Laboratórios de Informática funcionarão de Segunda a Sexta-Feira e nos Sábados Letivos podendo ser utilizados por:

- I – Alunos regularmente matriculados;
- II – Professores, Técnicos Administrativos e Terceirizados;
- III - Comunidade Externa para capacitação oferecida pelo *campus*.

Art. 3º Será disponibilizado os horários em que os laboratórios estarão disponíveis para utilização dos alunos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Art. 4º Pessoas não autorizadas não poderão permanecer no laboratório.

Capítulo III - Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 5º Os Docentes que estiverem ministrando aulas nos laboratórios serão responsáveis por estes neste período, devendo informar ao setor de TI qualquer anormalidade. Terão autoridade para tomar providências cabíveis em relação aos discentes que não cumprirem as normas de uso dos laboratórios.

Art. 6º São Deveres do usuário:

- I – Respeitar o regulamento do uso do laboratório;
- II – Zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e móveis disponíveis nos laboratórios;
- III – Não sujar as mesas dos computadores, bem como, não jogar lixo no chão;
- IV – Deixar mesas e cadeiras devidamente organizadas;
- V – Respeitar os horários previamente programados;
- VI – Manter o silêncio e o bom ambiente de estudo;
- VII – Comunicar aos responsáveis pelos laboratórios caso alguma eventualidade aconteça.

Parágrafo Único – O usuário é o único responsável pelo armazenamento de suas informações nos computadores dos laboratórios, ficando a Instituição isenta de qualquer responsabilidade sobre algum arquivo armazenado em seus equipamentos.

Art. 7º São Direitos dos Usuários:

- I – Ter acesso aos recursos computacionais existentes nos laboratórios para a execução das atividades;
- II – Ter acesso à internet para a realização de atividades acadêmicas e pesquisas, expressamente demandadas e orientadas por um professor;
- III – Enviar e receber mensagens eletrônicas desde que possuam conteúdos relacionados às atividades acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Capítulo IV - Das Recomendações

- I – Fechar sempre os navegadores de internet e efetuar log-out dos sistemas utilizados;
- II – Garantir a segurança dos seus arquivos, fazendo cópias de Segurança (*Backup*);
- III – Possuir mídia de armazenamento de arquivos, uma vez que quando os computadores reinicializam todos os dados dos usuários são apagados;
- IV – Desligar o computador após o uso;
- V – Não fazer transferência de arquivos extensos via rede.

Capítulo V - Das Proibições

Art. 8º Todos os Computadores do Laboratórios seguem uma configuração padrão, portanto não é permitida a troca de Papel de Parede ou de outras configurações do computador.

Art. 9º Fica Proibido nas dependências dos laboratórios:

- I – Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e equipamentos;
- II – Acesso aos laboratórios de pessoas não autorizadas;
- III – Realizar lanches ou consumir produtos alimentícios;
- IV – Fumar;
- V – Desmontar ou remover quaisquer equipamentos;
- VI – Usar recurso computacionais ou internet para atividades impróprias ao meio acadêmico;
- VII – Instalar ou remover *software* sem autorização do setor de tecnologia da informação;
- VIII – Disseminar vírus, *spywares*, trojans ou outros *softwares* maliciosos;
- IX – Praticar ou facilitar prática de pirataria;
- X – Praticar ações de intrusão, quebra de privacidade ou quaisquer ações que venham a comprometer a segurança da rede e dos equipamentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

- XI – Publicar ou enviar produto de trabalho de outros autores, violando direitos autorais;
- XII – Utilizar Jogos;
- XIII – Trocar periféricos (mouse, teclado, monitor, etc.) ou equipamento de lugar;
- XIV – Escutar conteúdo de áudio sem fones de ouvido (exceto com autorização do docente ou do setor de tecnologia da informação);
- XV – Utilizar a infraestrutura do laboratório para executar quaisquer tipos ou formas de fraudes;
- XVI – Desligar da fonte de energia qualquer equipamento institucional para ligar equipamento pessoal.

Capítulo VI - Das Penalidades

Art. 10 O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento acarretará no registro de ocorrência e penalidades previstas no regimento disciplinar vigente.

Parágrafo único: Como penalidade específica além do expresso no caput, o usuário poderá ser proibido de utilizar os Laboratórios e a Internet em virtude do não atendimento a esta Instrução Normativa.

Capítulo VII - Das Atribuições do Setor de Tecnologia da Informação

Art. 11 Compete ao Setor de Tecnologia da Informação:

- I – Garantir o bom funcionamento dos laboratórios;
- II – Realizar instalação de *softwares* necessários para execução das atividades acadêmicas;
- III – Realizar a manutenção de *Hardware*.

Art. 12 Os laboratórios serão preparados semestralmente nos períodos de férias escolares, sendo responsabilidade dos docentes informar ao setor de TI os *softwares* que deverão ser instalados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Capítulo VIII - Da Política de Utilização de *Software*

Seção I - Da Instalação de Software

Art. 13 Somente poderão ser instalados, nos laboratórios, *softwares* que possuam contratos ou convênios de licenciamento de uso e *softwares* livres de licença e utilização.

Art. 14 Apenas o Setor de Tecnologia da Informação poderá realizar a instalação de *software*, sendo essa atividade vedada a qualquer outro usuário.

Seção II - Da Aquisição de Software

Art. 15 A solicitação para aquisição ou aumento do número de licenças de *software* deve ser encaminhada formalmente ao setor de Tecnologia da Informação, acompanhada de devida justificativa.

Capítulo IX - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 16 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Profa. Wanderci Alves Bitencourt,
Diretora-Geral *Pró-Tempore* do Campus Sabará,
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2016/ DIREÇÃO GERAL/ IFMG/ CAMPUS SABARÁ, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Atualiza a IN 01/2015 que versa sobre os procedimentos e atribuições para desenvolvimento da atividade docente do IFMG *campus* Sabará.

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o termo de posse do dia 24/09/2015, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção I, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e orientações para apresentação dos planos de ensino, estabelecimento das práticas pedagógicas, e comunicação das metodologias para construção do conhecimento.

§ 1º. O professor deverá entregar ou fornecer aos discentes, no primeiro dia de aula, o plano de ensino e as datas previstas para atividade avaliativa nas suas disciplinas, que serão consideradas imprescindíveis ao bom andamento das disciplinas.

§ 2º. Cabe ao professor definir o conteúdo programático e as diretrizes de ensino-aprendizagem, incluindo atividades avaliativas. As diretrizes gerais, as metodologias avaliativas e os requisitos de acompanhamento das disciplinas devem ser explicitados no primeiro dia de aula. Deixe claro suas regras e, a forma como desenvolve sua avaliação. (ANEXO I)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

I. O professor deverá sempre observar os elementos dispostos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

II. Caso o professor veja a necessidade de fazer alguma alteração no ementário, o mesmo deverá apresentar a demanda ao coordenador de curso e ao seu respectivo colegiado de curso para que a mudança seja feita nos momentos de atualização do PPC.

§ 3º. As provas devem ser agendadas com prazo mínimo de sete dias de antecedência. Evidencie as atribuições de nota para tais atividades e o conteúdo a ser cobrado. Evite mudar as regras ao longo do semestre. Caso sejam necessárias modificações diversas, por distintos motivos, formalize-as com a turma e faça retificações nos seus planos e cronogramas.

I. Em cada ciclo avaliativo o professor deverá planejar no mínimo três avaliações.

II. Nenhuma avaliação deverá ter pontuação superior a 35% dos pontos distribuídos no ciclo.

III. No caso de adiamento de prova agendada em conformidade com o prazo estabelecido no § 3º, desta instrução normativa, não se faz necessário a aplicação de mais sete dias de antecedência para ocorrência da nova data.

§ 4º. A entrega de notas deverá ocorrer em período mínimo de 72 horas antes da aplicação de uma nova prova. O professor deverá lançar, em sistema próprio, as notas das provas anteriormente aplicadas;

§ 5º. Os lançamentos das faltas devem ocorrer semanalmente. O professor deverá lançar, em sistema próprio, a frequência discente.

I. Caso o professor observe que um determinado discente do curso técnico está se ausentando da sua aula em 5 dias consecutivos ou em muitos dias, mesmo que alternados, o mesmo deverá comunicar ao setor de supervisão pedagógica dos cursos técnicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

§ 6º. É vedada a atribuição de funções do professor (aplicação de provas, atividades avaliativas, lançamento de notas e faltas, entre outros) a técnicos administrativo ou servidores de suporte. Eles não têm responsabilidade docente.

§ 7º. Em caso de falta, o docente deve encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas o atestado médico ou documento oficial de convocação.

§ 8º. Para toda ausência, deve ser planejada a reposição de aula até que haja o cumprimento da carga-horária da disciplina. A reposição deve ser planejada em acordo como o setor de Supervisão Pedagógico e formalizado no Registro e Controle Acadêmico. (ANEXO II)

§ 9º. O docente deve disponibilizar para a Coordenação de Curso, na primeira semana letiva prevista no calendário, seus planos de ensino e ao longo do semestre realizar o preenchimento dos formulários necessários para o acompanhamento da disciplina no conecta.

I. O professor deverá realizar os lançamentos conforme o desenvolver da disciplina, não devendo deixar os lançamentos para o final do semestre.

§ 10. Para os cursos integrados os horários dos exames finais e de recuperação devem ser organizados pela coordenação do curso e acordado com o setor de Supervisão Pedagógica.

§ 11. O professor deve fazer a chamada em todas as aulas ministradas para a disciplina.

§ 12. O professor, no caso de disciplinas do curso integrado, deverá propor um plano de atividade para recuperação de conteúdo, conforme o modelo disposto no Anexo VI e em observância ao calendário acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Art. 2º. Os professores efetivos do IFMG *campus* Sabará devem priorizar as atividades da comunidade acadêmica. Atente para as datas inseridas no calendário acadêmico, pois são compromissos assumidos em seus respectivos colegiados e órgãos acadêmicos que serão considerados como compromisso institucional.

§ 1º. Todo professor deverá fazer mensalmente seu registro de frequência, seguindo orientação do setor de gestão de pessoas. Os horários dos professores no *campus* serão acertados no plano de trabalho docente semestral, devendo ser publicado em mural os horários das aulas e o horário de atendimento ao estudante, pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º. As convocações serão avisadas em um prazo mínimo de 48 horas e, toda falta deverá ser justificada ao setor de Gestão de Pessoas e a quem realizou a convocação. É obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios, com a justificativa.

I. Para as datas constantes no calendário referentes a, por exemplo, prova final, recuperação e entrega (fechamento) do diário, o professor deve estar presente no *campus* independente de convocação, salvo orientação em contrário da Direção de ensino, pesquisa e extensão.

II. O professor não deverá iniciar seu período de férias antes de realizar a entrega oficial dos documentos de encerramento das disciplinas e, conseqüentemente do semestre letivos.

§ 3º. Faz parte dos compromissos institucionais docentes a participação e contribuição em eventos tais como: encontros, palestras, extensões, entre outros.

I. Nas datas programadas para eventos institucionais cabe ao docente estar presente no *campus* ou local do evento e colaborar para o efetivo andamento das atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

II. O docente deve contribuir e indicar nomes para atividades de complementação de ensino, sempre que solicitado e, possível.

Art. 3º. Todas as solicitações discentes e docentes devem ser formalizadas via requerimento próprio disponibilizado na Secretaria Acadêmica. A solicitação formalizada receberá um número de protocolo, que será a forma de acompanhar as repostas ou retorno da demanda elaborada. (ANEXO IV)

Parágrafo único. O docente terá acesso pelo site ou via secretaria acadêmica ao documento próprio (ANEXO V) para lançamento de ocorrências para medidas disciplinares aos discentes que transgredirem o Regimento Disciplinar do *campus* Sabará ou o Regimento de Ensino do IFMG.

Art. 4º. O docente do IFMG *campus* Sabará, deverá tomar conhecimento dos documentos:

I. Lei n º 8.112/1990 – que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

II. Lei nº 9394/1996 – que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

III. Regulamento da Atividade docente do IFMG.

IV. Regimento de Ensino do IFMG

V. Regimento interno do *Campus* Sabará

VI. Manuais, instruções normativas, portarias e regimentos diversos de apoio acadêmico.

§ 1º. O docente se compromete a realizar a leitura dos documentos citados no Art.4º desta Instrução Normativa e acompanhar no site do IFMG as novas publicações realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Art. 5º. Ao iniciar o semestre letivo o professor efetivo deve entregar à Comissão para avaliação da Produtividade Docente seu plano de trabalho docente para o semestre (no máximo 10 dias corridos, assim que retornar do gozo de férias). Nele deverão ser inseridas todas as atividades planejadas para o semestre. (Cf. Resolução nº 24 de 16 de julho de 2010 do IFMG).

Parágrafo único. Em formulário próprio, o docente também deverá apresentar a comprovação das atividades realizadas no semestre anterior. É considerado documento comprobatório declarações de matrícula, projetos de pesquisa e extensão, comprovação de orientações, carta de aceite de artigos, entre outros. (Cf. Resolução nº 24 de 16 de julho de 2010 do IFMG)

Art. 6º. Deve-se assegurar a impessoalidade e isonomia no tratamento discente – docente. Portanto, e-mail não será considerado um meio de comunicação formal no tratamento discente-docente.

Art. 7º. Cabe ao docente zelar pela manutenção dos bens patrimoniais do IFMG *campus* Sabará e, comunicar danos e avarias gerados.

- I. Os materiais de propriedade do IFMG *campus* Sabará que estiver em uso pelo professor serão de sua responsabilidade.
- II. Em caso de dano e avaria de qualquer material do IFMG *campus* Sabará (sob sua responsabilidade ou não), o professor deverá notificar, formalmente, o estrago ao setor de tecnologia de informação em caso de equipamentos de TI e à Secretaria Acadêmica em caso de outros.

Professora WANDERCI ALVES BITENCOURT,
Diretora Geral Pró-Tempore IFMG *Campus* Sabará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO I – Cabeçalho de atividades avaliativas

IDENTIFICAÇÃO		
Disciplina:	Período:	Curso:
Professor(a):		
Aluno(a):		
Data:	Valor:	Nota:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Escreva seu nome em cada folha desta avaliação.
- Faça letra legível e, como norma, entregue a prova preenchida com **caneta azul ou preta**, a menos que haja orientação especial.
- As respostas devem limitar-se ao espaço a elas destinado.
- A menos que se trate de eventuais erros de digitação ou numeração, descabe qualquer esclarecimento, por parte do professor, durante a prova.
- Salvo disposição em contrário, não é permitido consulta.
- O tempo de permanência mínimo, a contar do início da prova, é de 30 minutos para cursos superiores e de metade do tempo total previsto para realização da avaliação para os cursos técnicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

ANEXO II – Termo de reposição de aula/ausência

TERMO DE REPOSIÇÃO DE AULA/AUSENCIA			
Informações para docentes			
Nome do professor		Nº de aulas:	
Disciplina		Curso	
Informações para técnicos administrativos			
Nome do servidor		Setor:	
Período da ausência	____/____/____ a ____/____/____.		
Motivo da ausência	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
Conteúdo/ atividade a ser repostada	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
Data da reposição	____/____/____; ____/____/____; ____/____/____		
Assinatura do servidor			
Ciência da chefia imediata			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO III – Modelo de plano de ensino

PLANO DE ENSINO								
1 – IDENTIFICAÇÃO								
Nome da disciplina:				Código disciplina:				
Curso:				Semestre/Ano:				
Componente Curricular		Modalidade		Período:				
Obrigatório	Optativo	Técnico	Superior	Matriz:				
				Turma:				
Carga Horária Semanal			CH Semestral		Turno			
Teórica	Prática	Total			Manhã	Tarde	Noite	
Professor(es) responsável(eis):								
2 – EMENTA								
3 – OBJETIVOS								
3.1 – Geral								
3.2 – Específicos								
4 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO								
5 – METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE ENSINO								
6 – RECURSOS DIDÁTICOS								
7 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO								
8 – RECUPERAÇÃO FINAL / INSTRUMENTO FINAL DE AVALIAÇÃO								
9 – BIBLIOGRAFIA								
9.1 – Básica								
9.2 - Complementar								
Professor(a)				Coordenador(a) do Curso				
Data:		Assinatura:		Data:		Assinatura:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO IV – Modelo de requerimento docente**

	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DIRETORIA DE ENSINO/ ÁREA PEDAGÓGICA
	Nº Requerimento: _____ / _____
	Data: ____/____/____ Livro: _____ Folha: _____
	Responsável: _____

Nome: _____	SIAPE: _____
Área: _____	
Telefones: _____	
E-mail: _____	
<input type="checkbox"/> Área Pedagógica <input type="checkbox"/> Coord. De Curso <input type="checkbox"/> Sec. De Extensão e Pesquisa <input type="checkbox"/> Direção de Ens., Pesquisa e Extensão	

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

IFMG/ Campus Sabará, ____/____/____

Assinatura do Responsável / Requerente

	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CAMPUS SABARÁ DIRETORIA DE ENSINO	Nº do Requerimento: _____ / _____
		Data: ____/____/____
Nome: _____		Servidor (a): _____
Assunto: _____		_____

- O prazo para resposta é de 3 (três) dias úteis, mas poderá ser acrescido, conforme a natureza da solicitação.
- Apresente os documentos comprobatórios (atestados médicos, comprovantes de compromissos profissionais, etc) para solicitar segunda via de avaliação e entrega de trabalho fora do prazo.

** Este requerimento está disponível na Secretaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO VI – Modelo de Plano de Recuperação

Nome da Disciplina:	
Curso:	Data da prova:
Professor:	
1. Descrição em tópicos do conteúdo que serão cobrados	
2. Metodologia de avaliação	
4. Horários de atendimento	
5. Bibliografia	
6. Sugestão de exercícios/Lista	

DIÁRIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

CONCESSÃO DE DIÁRIAS – MARÇO/2016

CAMPUS SABARÁ

Extrator de dados: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Sistema SCDP)
Período de: 01/03/2016 a 31/03/2016
Tipo de Viagem: Todas

Data Início	Data Fim	Descrição Motivo	Nº PCDP	Nome do Proposto	Percurso	Valor Total Diárias
29/02/2016	03/03/2016	Participação no I Encontro de Extensão do IFMG	00282/16	Ludmila Nogueira Murta	Sabará/Bambuí/Sabará	R\$ 705,21
02/03/2016	03/03/2016	Participação na Reunião da Equipe de T.I. do IFMG.	00320/16	Glauco Douglas Moreira	Sabará/Ouro Preto/Sabará	R\$ 273,74
16/03/2016	18/03/2016	Participação na Reunião de Colégio de Dirigentes do IFMG.	00348/16	Wanderci Alves Bitencourt	Belo Horizonte/São João Evangelista/Belo Horizonte	R\$ 466,29

.....

FÉRIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

FÉRIAS – MARÇO 2016

CAMPUS SABARÁ

SIAPE	Servidor	Exercício	Período de afastamento		Parcela
			Início	Término	
1945884	MARIA ELIZARDA MACHADO DE PAULA	2015	28MAR2016	15ABR2016	2ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, Bairro Morada da Serra, Cidade Sabará, CEP 34.515-640, Estado de Minas Gerais.

.....
www.ifmg.edu.br